



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	9
Editais de notificação	9
Licitações e Contratos	13
Notificação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.317/2025.

Objeto: Dá nova redação aos incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.240, de 02 de dezembro de 2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, Decreto Municipal nº. 5.240/2024 que “Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Tanabi, Estado de São Paulo”;

CONSIDERANDO o Ofício SMEC nº 30, de 07 de abril de 2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita a substituição de alguns membros do referido conselho;

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.240, de 02 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

I - Representantes do Poder Público Municipal

Titular: Janaína Aparecida Berger Sevilha Tofanelli - RG nº. 33.958.101-3 SSP/SP; CPF nº. 217.136.768-77;

Suplente: Matheus Vinícius Paixão Pitelli - RG nº. 41.749.868-8 SSP/SP; CPF nº. 435.586.178-35.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marta Perpetua Galvani Poloto Rodrigues - RG nº. 25.594.733-1 SSP/SP; CPF nº. 181.889.198-02;

Suplente: Carla Carolina das Neves - RG nº. 47.124.689-x SSP/SP; CPF nº. 216.340.498-61.

(...)"

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº. 5.240, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 28 de abril de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra

Profª. Maria Eunice Violin Brandt de Paula.

Secretaria Municipal de Educação.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Castro Facipieri

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.318/2025.

Objeto: Declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de **1.237,19 m²**, sem benfeitorias, situada na Avenida Antonio Lopes Cabrera, destinada à implantação de área de lazer, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Ofício Secretaria de Obras nº. 31/2025, datado de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover o bem-estar social, mediante a execução de políticas públicas voltadas ao interesse coletivo, inclusive por meio da criação de espaços públicos de lazer e convivência;

CONSIDERANDO que a implantação de área de lazer, visa proporcionar à população local um espaço adequado para práticas recreativas, esportivas e de integração social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de fevereiro de 1970, a área de **1.237,19 m²**, sem benfeitorias, situada na Avenida Antonio Lopes Cabrera - Vila Thomaz, coordenadas geográficas 20°36'53.8"S / 49°38'40.4"W, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula nº 33.388, de propriedade de Antonio Quilles, Maria Inês Quilles e Natália Cristina Quilles Bronzatti.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, encontra-se delineada conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Art. 3º. A área supra mencionada, declarada de utilidade pública, será destinada pela Administração Municipal para a implantação de área de lazer.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável ou judicial, tudo na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 3 de 14

forma da legislação em vigor.

Art. 5º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpató

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 4 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CROQUI



ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO LOPES CABRERA Nº119 - TANABI-SP COORDENADAS 20°37'10.2"S 49°38'38.4"W
PROPRIETÁRIO(s)	ANTONIO QUILES E OUTROS
ÁREA AFETADA	1.237,19m ²

Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras
CREA 5069269304

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 5 de 14

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.319/2025.

Objeto: Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de **1.986,30 m²**, sem benfeitorias, situada na Avenida Antonio Lopes Cabrera, destinada à implantação de área de lazer, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Ofício Secretaria de Obras nº. 31/2025, datado de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover o bem-estar social, mediante a execução de políticas públicas voltadas ao interesse coletivo, inclusive por meio da criação de espaços públicos de lazer e convivência;

CONSIDERANDO que a implantação de área de lazer, visa proporcionar à população local um espaço adequado para práticas recreativas, esportivas e de integração social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de fevereiro de 1970, a área de **1.986,30 m²**, sem benfeitorias, situada na Avenida Antonio Lopes Cabrera - Vila Thomaz, coordenadas geográficas **20º36'53.8"S / 49º38'40.4"W**, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matricula nº 1.234, de propriedade de **Vicente da Cunha Morais e Antonia Bastida Morais**.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, encontra-se delineada conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Art. 3º. A área supra mencionada, declarada de utilidade pública, será destinada pela Administração Municipal para a implantação de área de lazer.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável ou judicial, tudo na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste

Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 6 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CROQUI



ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIO LOPES CABRERA, Nº 95 - VILA THOMAZ - COORDENADAS 20°37'10.7"S 49°38'38.4"W
PROPRIETÁRIO(S)	VICENTE DA CUNHA MORAIS E ANTONIA BATISTA MORAIS
ÁREA AFETADA	1.986,30m ²

Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras
CREA 5069269304

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 7 de 14

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.320/2025.

Objeto: Declara de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de **8.929,73 m²**, sem benfeitorias, situada na Rua José Vieira Alves, destinada à implantação de área de lazer, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe foram conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXIV, artigo 182, ambos da Constituição Federal, Decreto-Lei 3.365/41 e Decreto-Lei 1.075/70;

CONSIDERANDO a solicitação feita por meio do Ofício Secretaria de Obras nº. 31/2025, datado de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover o bem-estar social, mediante a execução de políticas públicas voltadas ao interesse coletivo, inclusive por meio da criação de espaços públicos de lazer e convivência;

CONSIDERANDO que a implantação de área de lazer, visa proporcionar à população local um espaço adequado para práticas recreativas, esportivas e de integração social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, seja por via amigável ou judicial, por interesse público, nos termos do artigo 5º, inciso XXIV, e do artigo 182 da Constituição Federal, combinados com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de fevereiro de 1970, a área de **8.929,73 m²**, sem benfeitorias, situada na Rua José Vieira Alves, coordenadas geográficas **20º36'53.8"S / 49º38'40.4"W**, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob a Transcrição nº 15.110, de propriedade de **Osvaldo Renesto**.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º, encontra-se delineada conforme croqui anexo ao presente Decreto.

Art. 3º. A área supra mencionada, declarada de utilidade pública, será destinada pela Administração municipal para a implantação de área de lazer.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação amigável ou judicial, tudo na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. A área terá seu valor auferido por Comissão de Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo, mediante Portaria Municipal, através de laudo devidamente formalizado e assinado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 30 de abril de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Mauricio Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 8 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CROQUI



ENDEREÇO	RUA JOSÉ VIEIRA ALVES - TANABI-SP COORDENADAS 20°36'53.8"S 49°38'40.4"W
PROPRIETÁRIO(s)	OSVALDO RENESTO
ÁREA AFETADA	8.929,73m ²

Mauricio Basso Bolpatto
Secretário Municipal de Obras
CREA 5069269304

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 9 de 14

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO DE OBRAS nº 09/2025.

Tanabi, 28 de abril de 2.025.

A/C

FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 44.189.993/0001-67, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124.284.409.112, Pres.
Juscelino Kubitschek, nº 5.000, Bairro Iguatemi, na cidade de São José do Rio Preto,
Estado de São Paulo, CEP: 15.093-340.

Assunto: NOTIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2.024, referente ao
contrato administrativo nº 3.276/2024, Processo Administrativo nº 097/2.024.

Tem a presente a finalidade de **NOTIFICAR** a empresa para que **REPARE E SINALIZE** todos
os serviços da galeria de águas pluviais **IMEDIATAMENTE** na obra de “Drenagem no bairro Sítio
do Estado”.

Conforme fotos abaixo é possível observar a execução do PV07 localizado na Avenida “José
Vieira de Souza” no bairro sítio do estado.



As fotos acima foram realizadas na data de 25/04/2025 entre as 14:00 e 16:00 horário de
Brasília, observa-se a execução pela empresa vencedora dos serviços de escavação, alocação de
tampa e complemento de chaminé do PV descrito.

No período de 26/04 e 27/04 o município apresentou chuvas em seu território com o
surgimento dos seguintes problemas na obra realizada pela empresa:

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 10 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42



Foto 01 – Deslocamento de Tampa de PV 01 localizado na Rua “21”



Foto 02 – Erosão no PV 06 localizado na Avenida José Vieira de Souza

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 11 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

28 de abr. de 2025 12:35:48



Foto 03 – Erosão no PV 07 localizado na Avenida José Vieira de Souza, com risco eminente ao pavimento existente e aos munícipes que ali trafegam. Sinalização inadequada.

28 de abr. de 2025 12:20:38



Foto 04 – Erosão no PV 07 localizado na Avenida José Vieira de Souza, com risco eminente ao pavimento existente e aos munícipes que ali trafegam. Sinalização inadequada.

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 12 de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023
Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

A erosão em questão se deve ao provável aterro realizado pela empresa contratada, tendo em vista os desmoronamentos apresentados.

Esta municipalidade solicita que seja enviada uma equipe imediatamente para a obra em questão a fim de evitar danos ao patrimônio público assim como riscos aos municípios que fazem uso da referida via. Deverá ser realizado novo aterro com compactação do solo em questão e reparos aos danos apresentados.

Reiteramos que todas as valas/áreas de trabalho executados pela empresa em questão deverão obrigatoriamente estar constantes de sinalizações (incluindo noturnas) para evitar qualquer tipo de acidente aos municípios que ali residem e trafegam. Devendo a mesma realizar IMEDIATAMENTE.

Citamos os itens descritos em memorial descritivo de acordo com contrato com a empresa:

"Todas as placas de sinalização, de interrupção/desvio de trânsito, temporárias até a realização e aplicação dos itens descritos no projeto de sinalização fornecido pela Prefeitura Municipal, inclusive para motos, serão de responsabilidade da empreiteira, devendo ser previstos, inclusive eventual sinalização noturna. Fica a empreiteira, responsável por todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou falta grave, também a terceiros."

Não devendo as vias terem ausência de sinalizações viárias que podem eventualmente gerar transtornos e acidentes aos municípios que ali trafegam."

Caso seja descumprida a presente notificação, fica a empresa cientificada que serão aplicadas as sanções contidas no contrato de prestação de serviços, bem como as previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Na certeza da atenção ao exposto, aguardamos providências.

Atenciosamente,

FELIPE C. PELEGREINO
Engenheiro Civil

www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Notificação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 – CNPJ: 45.157.104/0001-42

NOTIFICAÇÃO EXRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TANABI-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.938.108-64.

NOTIFICADA: PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.647.256/0001-65, com sede à Avenida Emílio Trevisan, nº 655, sala 613, Bairro Bom Jardim, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.084-067; e-mail institucional: adm.paviecon@gmail.com, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Arthur José Passos Correa, RG nº 24.930.681-5 e CPF nº 169.687.018-63.

CONSIDERANDO que a empresa ora notificada sagrou-se vencedora do certame Tomada de Preços nº 010/2023, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 3.096/2023;

CONSIDERANDO que em fiscalização *in loco* a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos constatou irregularidades apontadas na Notificação de Obras nº 10/2025, cuja cópia segue anexa;

Fica V. Sra., **NOTIFICADA**, para executar dentro do prazo impreterível de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, os serviços de reparo nos itens mencionados na Notificação de Obras nº 10/2025, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação, inclusive com a aplicação de multas, sem prejuízo da tomada das medidas judiciais cabíveis.

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1264A

Página 14 de 14



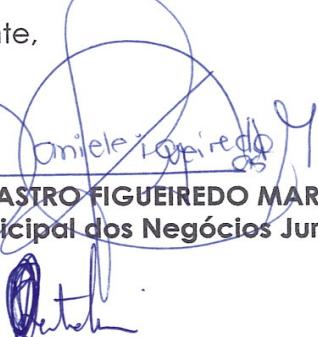
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI – SP
'SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS'
Rua Dr. Cunha Junior, 242 – Centro – CEP: 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000– CNPJ: 45.157.104/0001-42

Sendo o que me cumpria, aguardamos
providências urgentes.

Tanabi/SP., 30 de abril de 2025.

Atenciosamente,


DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos


ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

juridico@tanabi.sp.gov.br
www.tanabi.sp.gov.br